



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício nº 237/2013

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita Retirada do Projeto de Lei Complementar n.º 062/2013

Data: 02 de setembro de 2013.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, solicitar de V. Exa. que retire de tramitação o Projeto de Lei Complementar nº 1.352/2013 que **"Estabelece Normas de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Pains – MG"**.

O art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pains assim dispõe:

*"Art. 121 – As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara.*

*§ 2º - Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada."*

O Projeto de Lei que ora é retirado de tramitação, sofrerá algumas alterações e posteriormente será encaminhado para apreciação do legislativo.

Atenciosamente,

**ROBSON RODARTE LOPES**  
Prefeito Municipal

APROVADO em única discussão  
por sete votos a zero  
Sala das Sessões 02/09/2013  
Ass. Paulo Sérgio de Moraes  
Presidente

Exmo. Sr.  
Vereador PAULO SÉRGIO DE MORAIS  
Presidente da Câmara Municipal de  
PAINS- MG

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS</b>	
PROTOCOLO Nº	<u>105/2013</u>
Data	<u>02/09/13</u> hora <u>16:30</u>
Recebido por	<u>Luiz Paulo</u>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 62 /2013**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS</b>
PROTOCOLO N.º <u>088 / 2013</u>
Data <u>16 / 08 / 13</u> hora <u>14:50</u>
Recebido por <u>[assinatura]</u>

"**CRIA VAGAS NOS CARGOS EFETIVOS DE MOTORISTAS E CARGOS PARA O CRAS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 24 DE JUNHO DE 2009 QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS – MG.**"

O Prefeito Municipal de Pains, Estado de Minas Gerais, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Pains aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica criada mais 01 (uma) vaga nos respectivos cargos abaixo mencionados, na estrutura de cargos e salários dos Servidores do Município de Pains:

- Motorista da Educação Básica (01);
- Operador de Máquinas (01);
- Assistente Social (01); e
- Psicólogo (01);

**Art. 2.º** - Fica criado o Cargo de Orientador Social com 04 vagas, na estrutura de cargos e salários dos Servidores do Município de Pains:

**Art. 3.º** - O anexo I da Lei complementar 007/2009 passa a vigorar com o seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	N.º DE CARGOS	SIMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO
Assistente Social	02	CE - XIV	2.469,00
Psicólogo	03	CE - XV	2.590,00
Motorista da Educação básica	11	CE - VIII	1.058,00
Operador de Máquinas	07	CE - VIII	1.058,00
Orientador Social	04	CE - I	678,00

**Art. 4.º** - O anexo III da Lei 007/2009, passa a vigorar com o acréscimo, como segue:

**CLASSE:** Orientador Social

**ATRIBUIÇÕES:** - Recepção e oferta de informações às famílias usuárias;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- Participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS;
- Responsabilizar pela realização dos grupos e/ou encontros com crianças, adolescentes e adultos;
- responsabilizar pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;
- Atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários;

**ESCOLARIDADE:** Nível médio.

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público;

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais.

**Art. 5º.** - Os recursos para fazer frente a presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

**Art. 6º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pains, 02 de agosto de 2013.

**ROBSON RODARTE LOPES**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pains, 02 de agosto de 2013.

Senhor Presidente,

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS</b>	
PROTOCLO Nº:	<u>38 / 2013</u>
Data	<u>16 / 08 / 13</u> hora <u>14:50</u>
Recebido por	<u>Luiza Maia</u>

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que ".CRIA VAGAS NOS CARGOS EFETIVOS DE MOTORISTAS E CARGOS PARA O CRAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 24 DE JUNHO DE 2009 QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS – MG".

Trata-se de projeto de lei que visa criar 01(uma) vaga no cargo de Motorista da Educação Básica e 01 (uma) vaga no cargo de Operador de Máquinas; isto se faz necessário porque a administração decidiu fornecer o transporte escolar aos estudantes de Ensino Superior para as cidades vizinhas.

Esta decisão será mais econômica para o município, e para isto, terá que haver remanejamentos de motoristas e acréscimo de mais estas duas vagas para que os demais serviços não sejam prejudicados.

Os demais cargos criados no CRAS são necessários uma vez que o CRAS é uma unidade de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Esta unidade pública do SUAS é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica. Os serviços socioassistenciais, de acordo com a Resolução nº 109 de 11/11/2009 do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social ), na proteção social básica, são três:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família ( PAIF )
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com deficiência e Idosas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

O trabalho no CRAS é executado através da Equipe de Referência que é composta por um coordenador, dois técnicos de nível superior (um assistente social e, preferencialmente, um psicólogo) e dois técnicos de nível médio (orientador social). Essa Equipe é responsável pela organização dos serviços ofertados no CRAS, onde o PAIF é um serviço que o CRAS tem que ofertar, de forma exclusiva e obrigatória, dentro de suas dependências, pela Equipe de Referência. Já o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pode ser ofertado dentro do CRAS, ou fora dele, como por exemplo: por uma entidade que presta serviço socioassistencial, desde que seja referenciada a ele. No caso de Pains, nós vamos ofertar esse serviço onde o PETI está localizado, aproveitando a sua estrutura, uma vez que o Programa foi reformulado e não pode fazer o acompanhamento socioeducativo que ele fazia, ao invés de PETI o lugar chamará ESPAÇO CONVIVER. Para tanto precisamos de mais orientadores sociais para executarem esse serviço socioassistencial, neste local, sob a supervisão da técnica de nível superior do CRAS. Quanto a opção de executarmos o serviço nas entidades, isso ainda será objeto de planejamento e discussão, onde, sendo aprovado, será um complemento ao trabalho que será realizado no ESPAÇO CONVIVER.

Sendo assim, a necessidade de regularização e criação dos cargos citados, com exceção do coordenador do CRAS, pois, apesar da NOB-RH/SUAS prevê que tem que ser cargo concursado, a SEDESE nos deu a opção de ser cargo comissionado, por isso já foi feito dessa forma e a Bruna, coordenadora do CRAS, é um cargo de confiança ( seguem, em anexo, cópia da correspondência da SEDESE que, ao pedir a regularização do cargo de coordenador do CRAS, nos deu a opção do cargo comissionado, e também a cópia da Portaria de nomeação da Bruna ).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Os cargos são:

- TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL (01)
- TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: PSICÓLOGO (01)
- TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO: ORIENTADOR SOCIAL (02 – CRAS/PAIF )
- TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO: ORIENTADOR SOCIAL (02 - SERVI-  
ÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS )

Diante do exposto solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

**ROBSON RODARTE LOPES**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador PAULO SÉRGIO DE MORAIS  
Presidente da Câmara Municipal de  
PAINS- MG